

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Dispõe sobre a Lei de Atenção à
Gagueira e à Pessoa que Gagueja, e dá outras
providências.

Apresentação: 13/09/2022 13:48 - Mesa

PL n.2461/2022

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Lei de Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja, com fins de garantir o direito ao diagnóstico precoce, tratamento multiprofissional e interdisciplinar, com vistas a promover a igualdade da pessoa que gagueja e evitar qualquer tipo de discriminação.

Art. 2º - Para fins de aplicação dessa Lei considera-se:

I - gagueira: distúrbio do neurodesenvolvimento, iniciado na infância, que afeta a fluência da fala, alterando seu fluxo contínuo devido às repetições de sons e sílabas, aos prolongamentos de sons e aos bloqueios de sons involuntários.

II - pessoa que gagueja: é aquela que possui disfluências típicas, explícitas na fala ou encobertas, com ou sem impacto na sua qualidade biopsicossocial.

III - diagnóstico precoce: identificar alterações de fluências o mais cedo possível em crianças em fase do desenvolvimento da linguagem oral. Quanto mais precoce for o diagnóstico de gagueira maior serão as possibilidades de fluência ou de remissão da gagueira.

IV - tratamento multiprofissional: tratamento simultâneo por várias especialidades, relacionado ou não com a mesma área de atuação (exemplo: pediatra e fonoaudiólogo) ou área diversa (exemplo: fonoaudiólogo e professor).

V - tratamento interdisciplinar: tratamento realizado por uma equipe formada por vários profissionais de diversas áreas da saúde que trabalham em conjunto.



VI - discriminação – restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa que gagueja.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá viabilizar os instrumentos para o diagnóstico correto, precoce e o tratamento multiprofissional e interdisciplinar voltado à pessoa que gagueja.

Art. 3º - A pessoa que gagueja será protegida de toda forma de negligência, discriminação e exploração.

Parágrafo único: É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa que gagueja em virtude da sua gagueira.

Art. 4º - São objetivos da Lei, Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja:

I - fomentar, em toda a Rede Pública de Ensino, atividades e campanhas voltadas à educação acolhedora e ao esclarecimento sobre a gagueira, suas causas e impactos na qualidade de vida da pessoa que gagueja;

II - combater toda forma de discriminação contra a pessoa que gagueja, o que inclui o combate à criação e disseminação de estigmas;

III - garantir, o acesso à intervenção precoce, o atendimento e tratamentos necessários, especializados e os avanços nos procedimentos voltados à gagueira e à pessoa que gagueja.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto dispõe sobre a lei federal de atenção à pessoa que gagueja, e tem como intuito garantir o acesso à intervenção precoce, o atendimento, tratamentos necessários, especializados e os avanços nos procedimentos que beneficiem sua comunicação.

A gagueira é um problema que atinge pessoas no mundo inteiro. Cerca de 5% da população mundial desenvolve esse distúrbio durante a infância, com 1% levando-o para a vida adulta. Ou seja, a gagueira surge ainda nos primeiros anos de vida e, dependendo de certas condições, pode continuar ou não no indivíduo. No Brasil, aproximadamente 2 milhões de pessoas apresentam a gagueira em algum nível. Antigamente, pensava-se que a origem da gagueira era psicológica e, por falta de informações, ela foi por muito tempo motivo de constrangimento e brincadeiras de mau gosto. Atualmente, as pessoas que sofrem com ela podem obter um diagnóstico adequado e um tratamento que amenize ou até cure os efeitos desse distúrbio.¹

Segundo especialistas, a gagueira pode ter origem em diversos fatores, como a genética ou problemas prévios que afetem a fala, como o AVC ou outras lesões no crânio. Outros contextos também devem ser levados em conta. Por exemplo, quando a criança vive em um contexto em que as pessoas falam muito alto, muito rápido ou de forma muito complexa, há chances da sua fala apresentar sinais de gagueira. É importante que os pais se atentem à comunicação dos filhos depois da primeira fala. Se desde o início a criança apresentar sintomas da gagueira e persistir com eles após oito semanas, é importante que ela seja levada ao pediatra. Os sinais são facilmente reconhecíveis, como a dificuldade para falar e para formar frases inteiras. Se o problema cresce de forma gradual e causa estresse e ansiedade, é provável que seja gagueira.²

O valor da comunicação verbal é algo indescritível, tanto para a vida acadêmica, quanto para o ramo profissional ou familiar. Falar bem é uma arte utilizada

¹ <https://semprebem.paguemenos.com.br/>

² <https://semprebem.paguemenos.com.br/>



em todos os momentos do cotidiano, um dom eloquente que irá proporcionar expressividade, persuasão e diálogos convincentes. O modo de se comunicar está totalmente atrelado ao seu relacionamento social, quando existe alguma dificuldade no caminho, isso poderá ocasionar problemas psicológicos, como ansiedade, depressão e falta de autoestima.

Em virtude do que já foi exposto, é de suma importância que haja um levantamento sobre esse tema tão delicado e ao mesmo tempo tão complexo e importante de lidar. Não é conveniente que tal complicação seja levada na zombaria, ou que não tenha um diagnóstico que traga melhorias aos indivíduos que possuam tal distúrbio.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2022

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)

